

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8008409-9**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
541.997.199-20 MAURO JAKUBOVITCH

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 16 de Junho de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

78848/2026

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA N.º 023/2026 CRH/DAF -AGEPAR

Designa servidor para responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Normatização Regulatória CNR/DNR no período de 13/07/2026 a 22/07/2026.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RICARDO MARCASSA RIBEIRO DA SILVA,

RG n.º 8.XXX.937-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Normatização Regulatória CNR/DNR/AGEPAR, no período de 13/07/2026 a 22/07/2026, referente à fruição de férias do titular, CAROLINE NIEHUES ZARDO PELANDRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2026

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

78795/2026

PORTARIA N.º 24/2026-CRH/DAF/AGEPAR

Altera a Portaria n.º 07/2026 da Coordenadoria de Recursos Humanos, que designa servidores para atuar na Diretoria Administrativa Financeira.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o inciso IV ao artigo 2º da Portaria n.º 07/2026-CRH/DAF/AGEPAR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

IV - Elisa Helena Grub, RG n.º 7.XXX.674-X.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2026

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

79036/2026

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA N.º 166/2026– IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 20.121, de 31 de dezembro de 2019, considerando o volume de projetos e a necessidade de garantir a análise qualificada da documentação das famílias e dos Projetos de Estruturação da Unidade Produtiva Familiar;

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR, no âmbito do IDR-Paraná, em nível estadual, a Comissão de Análise Documental e Técnica de Projetos de Estruturação da Unidade Produtiva Familiar.

Art. 2º ESTABELECER, que a Análise Documental terá como finalidade verificar a conformidade da documentação das famílias a serem incluídas no Projeto Renda Agricultor Familiar.

Art. 3º ESTABELECER, que a Análise Técnica de Projetos de Estruturação da Unidade Produtiva Familiar terá como finalidade verificar a qualidade e viabilidade dos Projetos de Estruturação da Unidade Produtiva Familiar das famílias a serem incluídas no Projeto Renda Agricultor Familiar.

Art. 4º ESTABELECER, que a Assessoria coordenará a Comissão cabendo-lhe:

- I. Organizar a distribuição das análises;
- II. Acompanhar os prazos e fluxos;
- III. Consolidar informações e relatórios;
- IV. Prestar apoio técnico às comissões.

Art. 5º ESTABELECER, que a comissão atuará de forma articulada, respeitando o fluxo operacional das análises.

Art. 6º ESTABELECER, que as atividades das Comissões poderão ser realizadas de forma remota, por meio de sistemas informatizados oficiais.

Art. 7º FIXAR que as comissões atuarão em caráter prioritário pelo prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado mediante deliberação da Diretoria do IDR-Paraná.

Art. 8º DESIGNAR os empregados/servidores públicos constantes do Anexo I desta Portaria para comporem a Comissão.

Art. 9º ESTABELECEER que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Curitiba, 11 de junho de 2026.

Altair Sebastião Dorigo

Diretor-Presidente

ANEXO I

Membros da Comissão de Análise Documental e Técnica dos Projetos de Estruturação da Unidade Produtiva Familiar do Programa Nossa Gente Paraná – Agricultor Familiar, modalidade Projeto Renda Agricultor Familiar.

Nome	CPF	Atribuição	
1	Ana Carolina Pedroso de Almeida	034.XXX.XXX-57	Assessoria
2	Miriam Fuckner	234.XXX.XXX-34	Assessoria
3	Celia Regina Matos Marcon	499.XXX.XXX-49	Análise Documental
4	Tania de Fatima Oliveira	080.XXX.XXX-69	Análise Técnica
5	Giovana Maristela Marmitt Chiarello	021.XXX.XXX-06	Análise Técnica
6	Juliana Firmino Fonzar	072.XXX.XXX-02	Análise Técnica

78332/2026

Diário OFICIAL Paraná

Cancelamento de matéria

*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.
 Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioe@ccivil.pr.gov.br**.

**Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.*

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial